



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM  
ESPECIAL A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-W/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO

ROSARIO DA LIMEIRA/MG - CEP: 36878-000

TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**DETENTORA**

Razão Social: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Logradouro: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, Nº515, BAIRRO RESIDENCIAL PARK

Cidade: EXTREMA/MG - CEP: 37.640-000

CNPJ: 12.927.876/0001-67 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001698647.00-45

TEL.: (35) 3435-7750 - E-MAIL: licitacao4.mg@somahospitalar.com.br/pregao@rshospitalar.com.br

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO Identidade n.º 5.881.636 SSP/MG, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) PEDRO ANTONIO LAPINSCKI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9108633463 SSP/RS, residente e domiciliado(a) na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1327, CENTRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

HISTÓRICO na cidade de PORTO ALEGRE/RS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, bem como ao Edital e proposta apresentada, os quais fazem parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse fielmente transcrita.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial a farmácia básica do município de Rosário da Limeira/MG. Os itens serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade pelo período de 01 (um) ano, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

### ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	SALICETIL BRASTERAPICA	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.650,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ ML - AMPOLA 5 ML	AMP.	AC. ASCORBICO HYPOFARMA	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
11	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP.	GENÉRICO HIPOLABOR	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	ALBEL GEOLAB	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
23	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML, FRASCO COM 120 ML	FR	GENÉRICO FARMACE	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
24	AMBROXOL XAROPE 30 MG / 5ML, FRASCO COM 120 ML	FR	GENÉRICO FARMACE	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
26	AMINOFILINA INJ. 24 MG / ML IV 10 ML	AMP.	GENÉRICO FARMACE	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
33	AMOXILINA 500 MG CPS	CPR	GENÉRICO UNICHEM	25000	R\$ 0,24	R\$ 5.972,50
35	ANLÓDIPINO 10 MG	CPR	BESILAPIN GEOLAB	35000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
36	ANLÓDIPINO 5 MG	CPR	BESILAPIN GEOLAB	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.435,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

38	ATENOLOL 50 MG	CPR	GENÉRICO PRATI	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
41	AZITROMICINA 500 MG	CPR	GENÉRICO MEDQUIMICA	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.378,50
52	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJ IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMP.	GENÉRICO HIPOLABOR	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP.	GENÉRICO HYPOFARMA	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP.	GENÉRICO FARMACE	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
59	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	GENÉRICO HIPOLABOR	50000	R\$ 0,02	R\$ 950,00
61	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	GENÉRICO HIPOLABOR	300	R\$ 7,20	R\$ 2.159,97
62	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	GENÉRICO HIPOLABOR	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
82	CIMETIDINA 150 MG/ ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP.	HYCIMET HYPOFARMA	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
86	CLONAZEPAN 0,5 MG	CPR	ZILEPAM GEOLAB	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
87	CLONAZEPAN 2,0 MG	CPR	ZILEPAM GEOLAB	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.960,00
88	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FR	GENÉRICO GEOLAB	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML	AMP	FARMACE FARMACE	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
99	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG/ML, 10 ML	AMP	GENÉRICO HIPOLABOR	200	R\$ 2,56	R\$ 512,78
100	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	ADREN HIPOLABOR	300	R\$ 1,14	R\$ 343,14
102	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	GENÉRICO HIPOLABOR	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.400,00
105	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML, SEM VASO CONSTRUÇÃO. -	AMP	GENÉRICO HYPOFARMA	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.799,90
109	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	GENÉRICO BELFAR	15000	R\$ 0,06	R\$ 829,50
110	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	NOPROSIL HIPOLABOR	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
114	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML – AMP 2ML	AMP	GENÉRICO HYPOFARMA	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.169,70
134	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	GENÉRICO FARMACE	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
135	DEXAMETASONA INJ, AMPOLA 4MG/ML	AMP	GENÉRICO FARMACE	15000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
137	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPR	HYSTIN GEOLAB	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.106,00
138	DIAZEPAM 10 MG	CPR	SANTIAZEPAM SANTISA	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.080,00
139	DIAZEPAN 5 MG/ML INJETAVEL	AMP	SANTIAZEPAM SANTISA	3000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
141	DICLOFENACO DE SÓDICO 25 MG / ML - AMPOLA 3 ML	AMP	GENÉRICO HYPOFARMA	7000	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00
142	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CPR	GENÉRICO BELFAR	20000	R\$ 0,05	R\$ 998,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

158	ENALAPRIL 10 MG	CPR	SANVAPRESS HIPOLABOR	60000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
159	ENALAPRIL 20 MG	CPR	SANVAPRESS HIPOLABOR	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
170	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	GENÉRICO MEDQUIMICA	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.024,50
179	GLIMEPERIDA 2 MG	CPR	GENÉRICO GEOLAB	10000	R\$ 0,10	R\$ 950,00
191	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	FRASCO	GENÉRICO BLAU	800	R\$ 3,32	R\$ 2.655,92
192	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	FRASCO	ARISCORTEN BLAU	800	R\$ 5,15	R\$ 4.119,92
195	IBUPROFENO 100 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	GENÉRICO MEDQUIMICA	2500	R\$ 2,85	R\$ 7.124,75
210	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML	VD	GENÉRICO HYPOFARMA	2000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
212	LORATADINA 10 MG COMP	CPR	GENÉRICO GEOLAB	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
214	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	GENÉRICO PRATI	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.395,00
218	METILDOPA 500 MG	CPR	GENÉRICO HIPOLABOR	50000	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
220	METRONIDAZOL 200 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	GENÉRICO BELFAR	500	R\$ 6,75	R\$ 3.376,30
238	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	GENÉRICO PHARMASCIENCE	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
239	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	OMOPREL BELFAR	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
243	PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	FR	GENÉRICO FARMACE	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
244	PARACETAMOL 500 MG	CPR	PARAMOL BELFAR	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
246	PAROXETINA 20 MG	CPR	GENÉRICO CIMED	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
250	PREDNISOLONA 3 MG/ML , FRASCO DE 60 ML	FR	GENÉRICO HIPOLABOR	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.199,90
284	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	CPR	BELFACTRIM BELFAR	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
287	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG / G + 250 UI/G, TUBO COM 10 GRAMAS	TBO	GENÉRICO BELFAR	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
290	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	SULFERBEL BELFAR	50000	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00
293	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML	FR	GENÉRICO HIPOLABOR	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
297	VITAMINA C, 100 MG/ML, AMP COM 5 ML	AMP	AC. ASCORBICO HYPOFARMA	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
299	VITAMINA K, INJ, AMPOLA 1 ML – 10MG/ML	AMP	ESKAVIT HIPOLABOR	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00

**DO VALOR**

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 250.846,28 (duzentos e cinquenta mil e**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos materiais, móveis, equipamentos etc, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 011/2023 - SRP.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, no **prazo de até 08 (oito) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;

No preço devesse estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;

**A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

**Parágrafo Primeiro - É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização dos objetos licitados.**

**Parágrafo Segundo** - A Detentora poderá submeter os materiais e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

**Parágrafo Terceiro** - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

**A não entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo Único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

**Parágrafo Terceiro** - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

**Parágrafo Quarto** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

**Parágrafo Quinto** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Sexto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n.º. 02.05.00. 10.301.005.2.0026 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.04.00. 12.122.002.2.0017  
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE  
CONSUMO; 02.05.01.10.303.005.2.0032 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS -  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico 011/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 10 de Fevereiro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ÓRGÃO GERENCIADOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**